



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 151

DE 25 DE MARÇO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – Reajuste Tarifário de 2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E- 12/010.051/2008, por unanimidade dos Conselheiros votantes da Sessão Regulatória.

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário das tarifas da Concessionária para os valores máximos relacionados na tabela seguinte, em conformidade com o *caput* da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão, a vigorar após o decurso do prazo de 30 dias, contados a partir da data da divulgação dos valores reajustados das tarifas aos usuários do sistema aquaviário concedido à Concessionária Barcas S/A.

LINHAS	Tarifa Reajustada
	2008/09
	RS
Pç. XV – Pç. Araribóia	2,47
Pç. XV – Ribeira	3,40
Pç. XV – Paquetá (Dias úteis)	4,67
Pç. XV – Paquetá (Sáb., Dom e Fer.)	9,55
Mangaratiba – Abraão (Dias úteis)	6,38
Mangaratiba – Abraão (Sáb., Dom e Fer.)	31,92
Angra dos Reis – Abraão (Dias Úteis)	6,60
Angra dos Reis - Abraão (Sáb., Dom. e Fer.)	33,03

Art. 2º - Homologar a compensação solicitada pela Concessionária Barcas S/A e sancionada pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária para a Linha Praça XV – Praça Araribóia, visando manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, arredondando a tarifa de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), devendo ser aplicada a partir de 25 de abril de 2008 à 12 de fevereiro de 2009, em consonância com a perda de receita ocasionada no período de 12 de fevereiro de 2008 à 24 de abril de 2008;

Art. 3º - Sugerir que a Concessionária implante as novas tarifas gradativamente de modo que não haja perda de demanda e o conseqüente desequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, tendo em vista que as tarifas em determinadas linhas são bastante elásticas, ou seja, existe uma grande sensibilidade em relação ao aumento da tarifa com a diminuição da demanda refletindo diretamente na receita operacional;



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 151

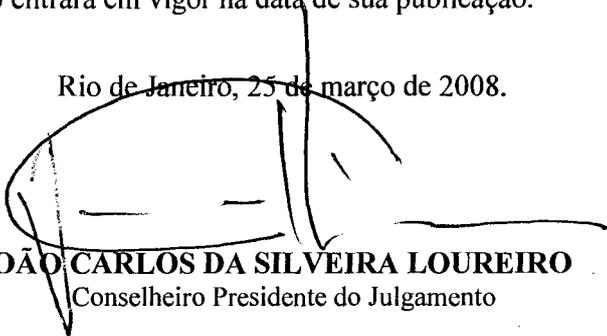
DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Art. 4º - Determinar que a Concessionária apresente documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários dos valores reajustados das tarifas, bem como da observância ao prazo de 30 (trinta) dias para início da cobrança;

Art. 5º - Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que proceda os cálculos das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, referente ao ano de 2007, cujo montante, devidamente atualizado, será compensado nos cálculos da Revisão Quinquenal das Tarifas praticadas pela Concessionária;

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

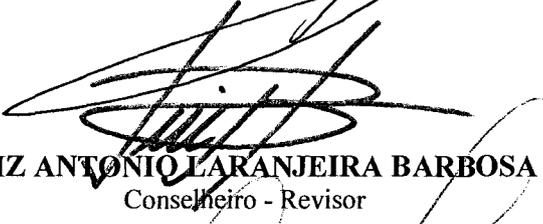
Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.



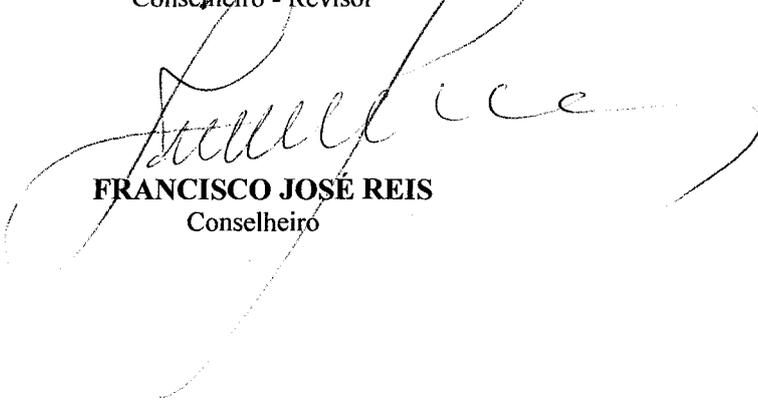
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento



**ANTÔNIO DE CARVALHO**  
Conselheiro - Relator



**LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA**  
Conselheiro - Revisor



**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro